



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SOLEDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
EDITAL DE SELEÇÃO SMEC Nº 046/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

Paulo Ricardo Cattaneo, Prefeito Municipal de Soledade, no uso de suas atribuições legais, torna público, a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal em caráter temporário, com objetivo de atender a necessidade de excepcional interesse público, conforme artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, relativo à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com as Leis Municipais de nº 4.031/2019 e 4.558/2025 certame que observará o disposto neste Edital de Abertura e demais regramentos pertinentes, tudo sob a coordenação técnico-administrativa da Secretaria Municipal de Administração e Controladoria; e Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será executado por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Controladoria, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, juntamente com uma Comissão, designada através de Portaria específica.

1.2. Durante toda realização do PSS serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Artigo 37, “caput”, CF/1988.

1.3. O Edital de abertura e demais atos e decisões inerentes ao PSS serão publicados integralmente no mural e no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Soledade (www.soledade.rs.gov.br).

1.4. Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Anexo I.

1.5. As contratações serão para atender as necessidades de demanda existente no âmbito das oficinas e dos projetos e programas culturais.

1.6 A classificação dos candidatos será realizada pela comissão designada através de Portaria específica, após análise dos títulos entregues.

1.7. A classificação terá como critério e será determinada através do somatório das pontuações do item 5 deste Edital.

2. DO QUADRO DEMONSTRATIVO

2.1 O PSS destina-se a contratação de profissionais para atuar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nas escolas do Sistema Municipal de Ensino e no Centro Cultural conforme quantidade, funções, carga horária e vencimentos mensais a seguir discriminados:

I – ASSESSORES DO CENTRO CULTURAL

ESPECIFICAÇÃO	Nº DE OFICINEIROS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE
Assessor Cultural	*CR	Até 40h	R\$ 3600,00	Ensino Superior em História



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SOLEDADE

Assessor de Projetos	*CR	Até 40h	R\$ 3600,00	Ensino Superior em Jornalismo
Biblioteconomista	*CR	Até 40h	R\$ 3600,00	Ensino Superior em Biblioteconomia
Auxiliar de Biblioteca	*CR	Até 40h	R\$ 2978,06	Ensino Médio Completo

*CR = Cadastro de Reserva

II – OFICINEIROS DO CENTRO CULTURAL

ESPECIFICAÇÃO	Nº DE OFICINEIROS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO ENSINO MÉDIO	REMUNERAÇÃO ENSINO SUPERIOR**
Oficineiro de Artes	*CR	Até 40h	R\$ 2978,06	R\$ 3274,24
Oficineiro de Capoeira	*CR	Até 40h	R\$ 2978,06	R\$ 3274,24
Oficineiro de Dança Clássica	*CR	Até 40h	R\$ 2978,06	R\$ 3274,24
Oficineiro de Dança Moderna	*CR	Até 40h	R\$ 2978,06	R\$ 3274,24
Oficineiro de Música – Canto e Voz	*CR	Até 40h	R\$ 2978,06	R\$ 3274,24
Oficineiro de Música – Gaita	*CR	Até 40h	R\$ 2978,06	R\$ 3274,24
Oficineiro de Música – Orquestra	*CR	Até 40h	R\$ 2978,06	R\$ 3274,24
Oficineiro de Música – Violão	*CR	Até 40h	R\$ 2978,06	R\$ 3274,24
Oficineiro de Teatro	*CR	Até 40h	R\$ 2978,06	R\$ 3274,24
Oficineiro de Xadrez	*CR	Até 40h	R\$ 2978,06	R\$ 3274,24

*CR = Cadastro de Reserva

**Para a remuneração referente a Ensino Superior, o candidato deverá apresentar Diploma de Conclusão de Curso Superior na área da Oficina, conforme item 2.2.

III – OFICINEIROS PARA ESCOLAS MUNICIPAIS

ESPECIFICAÇÃO	Nº DE OFICINEIROS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO NÍVEL MÉDIO	REMUNERAÇÃO NÍVEL SUPERIOR**
Oficineiro de Capoeira	*CR	Até 40h	R\$ 2978,06	R\$ 3274,24
Oficineiro de Dança Gaúcha	*CR	Até 40h	R\$ 2978,06	R\$ 3274,24
Oficineiro de Dança Moderna	*CR	Até 40h	R\$ 2978,06	R\$ 3274,24
Oficineiro de Futsal	*CR	Até 40h	R\$ 2978,06	R\$ 3274,24



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SOLEDADE

Oficineiro de Informática Educacional	*CR	Até 40h	R\$ 2978,06	R\$ 3274,24
Oficineiro de Língua Inglesa	*CR	Até 40h	R\$ 2978,06	R\$ 3274,24
Oficineiro de Linguagens Diversas	*CR	Até 40h	R\$ 2978,06	R\$ 3274,24
Oficineiro de Taekwondo	*CR	Até 40h	R\$ 2978,06	R\$ 3274,24
Oficineiro de Teatro	*CR	Até 40h	R\$ 2978,06	R\$ 3274,24
Oficineiro de Voleibol	*CR	Até 40h	R\$ 2978,06	R\$ 3274,24

*CR = Cadastro de Reserva

**Para a remuneração referente a Ensino Superior, o candidato deverá apresentar Diploma de Conclusão de Curso Superior na área da Oficina, conforme item 2.2.

2.2 Quadro de Escolaridade para os cargos de oficinairos:

II – OFICINEIROS DO CENTRO CULTURAL	
OFICINA	ÁREA DE ATUAÇÃO
Oficineiro de Artes	Ensino Superior em Artes ou Educação Artística
Oficineiro de Capoeira	Ensino Superior em Educação Física
Oficineiro de Dança Clássica	Ensino Superior em Dança
Oficineiro de Dança Moderna	Ensino Superior em Dança
Oficineiro de Música – Canto e Voz	Ensino Superior em Música
Oficineiro de Música – Gaita	Ensino Superior em Música
Oficineiro de Música – Orquestra	Ensino Superior em Música
Oficineiro de Música – Violão	Ensino Superior em Música
Oficineiro de Teatro	Ensino Superior em Teatro
Oficineiro de Xadrez	Ensino Superior em Educação Física ou Matemática
III – OFICINEIROS PARA ESCOLAS MUNICIPAIS	
OFICINA	ÁREA DE ATUAÇÃO
Oficineiro de Capoeira	Ensino Superior em Educação Física
Oficineiro de Dança Gaúcha	Ensino Superior em Dança
Oficineiro de Dança Moderna	Ensino Superior em Dança
Oficineiro de Futsal	Ensino Superior em Educação Física
Oficineiro de Informática Educacional	Ensino Superior em Ciências da Computação
Oficineiro de Língua Inglesa	Ensino Superior em Letras
Oficineiro de Linguagens Diversas	Ensino Superior em Letras
Oficineiro de Taekwondo	Ensino Superior em Educação Física
Oficineiro de Teatro	Ensino Superior em Teatro
Oficineiro de Voleibol	Ensino Superior em Educação Física



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SOLEDADE

2.3. Os candidatos classificados para as funções acima elencadas serão chamados segundo as necessidades do Município de Soledade para as vagas anunciadas no Edital e que vierem a surgir. Os demais candidatos formarão um cadastro de reserva cuja admissão estará condicionada à liberação e/ou à criação futura de vagas no prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

2.4. Os valores correspondentes aos vencimentos para as funções acima elencadas poderão variar para mais ou para menos, dependendo da carga horária destinada, respeitando a necessidade da Municipalidade.

2.5. Além do vencimento, o contratado fará jus aos direitos elencados no artigo 227 da Lei Municipal de nº 4.031/2019, quais sejam: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de 1/3, indenizadas ao final do contrato; e vale transporte (em caso de necessidade, com apresentação de cópia de comprovante de residência).

2.6. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários do Regime Geral de Previdência Social.

2.7. Os deveres e proibições aplicados ao contrato correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários através do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Soledade, Lei n.º 4.031/2019.

3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.1 A função temporária de que trata o PSS corresponde ao exercício das atribuições e condições de trabalho constantes nas Leis Municipais 2.841/2003, 3.360/2011, 4.031/2019, 4.558/2025 e suas alterações.

4.1. LOCAL, PERÍODO E CONDIÇÕES.

4.1.1. As inscrições serão realizadas no período de **04 a 11 de junho de 2025**, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Soledade **<https://pmsoledaders.inf.br/oficineiros/inscricao/>**

4.1.2. Os candidatos serão responsáveis pela veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição e arcarão com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

4.1.3. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile ou em caráter condicional e fora do prazo.

4.2. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.2.1. São requisitos para a inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, sob pena de ser desclassificado, os documentos abaixo elencados, digitalizados em formato PDF, frente e verso, legíveis e sem rasuras, e anexados através do sistema de inscrição descrito no item 4.1.1:

- a) tomar conhecimento deste Edital, a fim de certificar-se de que possui os requisitos exigidos para a inscrição e posterior contratação;
- b) apresentar documento de identificação válido, com foto;
- c) apresentar comprovante de escolaridade mínima, conforme tabela do item 2.1.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SOLEDADE

4.2.2 Não serão permitidas inscrições em mais de um cargo presente neste Edital.

4.3. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.3.1. São requisitos para a contratação após a conclusão do Processo Seletivo:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o Art. 12 da Constituição Federal/1988, com processo de naturalização encerrado dentro do prazo das inscrições;
- b) possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) não ter registros de antecedentes criminais, gozando de seus direitos civis e políticos;
- e) estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);
- f) estar em pleno gozo de saúde física e mental;

4.3.2. A contratação fica condicionada à comprovação de todos os requisitos exigidos pela Legislação Municipal, solicitados pelo Departamento de Pessoal.

4.3.3. Os documentos originais deverão ser apresentados no ato da contratação.

5. PROVAS DE TÍTULOS E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

5.1. PROVA DE TÍTULOS PARA O CARGO DE ASSESSOR CULTURAL E ASSESSOR DE PROJETOS:

5.1.1. A pontuação dos títulos obedecerá a uma escala de ZERO a CEM pontos, conforme os seguintes critérios:

CERTIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Diploma ou atestado de conclusão de Curso de Especialização lato e/ou scrito sensu na área de Educação reconhecido pelo MEC.	02	15	30
Certificado de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, com o mínimo de 40 horas, concluídos a partir de 2020.	10	04	40
Experiência profissional, na área do cargo, em setor público, comprovada através de documento conforme o item 7.1 deste Edital.	01	30	30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SOLEDADE

5.2. PROVA DE TÍTULOS PARA O CARGO DE BIBLIOTECONOMISTA:

5.2.1. A pontuação dos títulos obedecerá a uma escala de ZERO a CEM pontos, conforme os seguintes critérios:

CERTIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Diploma ou atestado de conclusão de Curso de Especialização lato e/ou stricto sensu na área de Biblioteconomia reconhecido pelo MEC.	02	15	30
Certificado de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, com o mínimo de 40 horas, concluídos a partir de 2020.	10	04	40
Experiência profissional, na área do cargo, em setor público, comprovada através de documento conforme o item 7.1 deste Edital.	01	30	30

5.3. PROVA DE TÍTULOS PARA O CARGO DE AUXILIAR DE BIBLIOTECA:

5.3.1. A pontuação dos títulos obedecerá a uma escala de ZERO a CEM pontos, conforme os seguintes critérios:

CERTIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Ensino Superior em Biblioteconomia	01	30	30
Certificado de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, com o mínimo de 20 horas, concluídos a partir de 2020.	10	04	40
Experiência profissional, na área bibliotecária, em setor público, comprovada através de documento conforme o item 7.1 deste Edital.	01	30	30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SOLEDADE

5.4. PROVA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE OFICINEIROS DO CENTRO CULTURAL:

5.4.1. A pontuação dos títulos obedecerá a uma escala de ZERO a CEM pontos, conforme os seguintes critérios:

CERTIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Diploma ou atestado de conclusão de Curso de Especialização lato e/ou stricto sensu na área de Educação reconhecido pelo MEC.	02	10	20
Certificado de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área da oficina, com o mínimo de 20 horas, concluídos a partir de 2020.	10	04	40
Experiência profissional, na área do cargo, em setor público cultural, comprovada através de documento conforme o item 7.2 deste Edital.	01	40	40

5.5. PROVA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE OFICINEIRO DE CAPOEIRA, OFICINEIRO DE DANÇA GAÚCHA, OFICINEIRO DE DANÇA MODERNA, OFICINEIRO DE FUTSAL, OFICINEIRO DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL, OFICINEIRO DE TAEKWONDO, OFICINEIRO DE TEATRO E OFICINEIRO DE VOLEIBOL PARA ESCOLAS:

5.5.1. A pontuação dos títulos obedecerá a uma escala de ZERO a CEM pontos, conforme os seguintes critérios:

CERTIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Diploma ou atestado de conclusão de Curso de Especialização lato e/ou stricto sensu na área de Educação reconhecido pelo MEC.	02	10	20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SOLEDADE

Certificado de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área da oficina, com o mínimo de 20 horas, concluídos a partir de 2020.	10	04	40
Experiência profissional, na área do cargo, em setor público, comprovada através de documento conforme o item 7.1 deste Edital.	01	40	40

5.6. PROVA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE OFICINEIRO DE LINGUA INGLESA E OFICINEIRO DE LINGUAGENS DIVERSAS PARA ESCOLAS:

5.6.1. A pontuação dos títulos obedecerá a uma escala de ZERO a CEM pontos, conforme os seguintes critérios:

CERTIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Ensino Superior em Letras	01	20	20
Diploma ou atestado de conclusão de Curso de Especialização lato e/ou scripto sensu na área de Educação reconhecido pelo MEC.	01	10	10
Certificado de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área da oficina, com o mínimo de 20 horas, concluídos a partir de 2020.	10	04	40
Experiência profissional, na área do cargo, em setor público, comprovada através de documento conforme o item 7.1 deste Edital.	01	30	30

6. REQUISITOS DE VALIDAÇÃO DOS CERTIFICADOS

6.1.1. Todo e qualquer certificado de Título em língua estrangeira somente será aceito se acompanhado da tradução por Tradutor Público Juramentado (tradução original), e, no caso de Pós-Graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. O candidato deverá sinalizar no Formulário Eletrônico de Entrega dos Títulos o envio da tradução e também anexar aos títulos entregues.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SOLEDADE

- 6.1.2. Os certificados ou diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas brasileiras que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação (Art. 48, § 2.º e 3.º, da Lei Federal n.º 9.394/96). Serão aceitos os documentos expedidos por instituições de ensino localizadas em países integrantes do MERCOSUL.
- 6.1.3. Diplomas e certificados deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes. Quando aplicável, deverão ser postados em frente e verso ou Declaração Oficial, em papel timbrado da instituição, devidamente assinado, contendo CNPJ e nome do declarante, contemplando todos os requisitos para a obtenção do título.
- 6.1.4. Os documentos comprobatórios dos títulos, sob pena de não serem aceitos, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.
- 6.1.5. Não serão avaliados documentos de identificação ilegíveis, os quais não permitam a conferência das informações necessárias para a pontuação do documento pela Banca Avaliadora.
- 6.1.6. Não serão considerados os documentos para a prova de títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.
- 6.1.7. Serão aceitos comprovantes de participação em cursos de EAD (Ensino à Distância), quando reconhecidos pelo MEC, realizados dentro do período exigido e com a carga horária mínima, nos termos deste Edital.
- 6.1.8 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do PSS.
- 6.1.9 Os comprovantes dos títulos não serão devolvidos ao candidato. Por esse motivo, não devem ser entregues ou encaminhados documentos originais.
- 6.1.10 Nos documentos apresentados para a prova de títulos devem constar a assinatura do responsável, a carga horária e data com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de presença.
- 6.1.11 Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados.
- 6.1.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PSS.
- 6.1.13 Os comprovantes dos títulos, bem como toda documentação deverão ser digitalizados e anexados na inscrição de forma eletrônica.

7. COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

7.1 A comprovação da experiência profissional será da seguinte forma:

- a) para o contratos CLT, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com início e fim, se for o caso) devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;
- b) para vínculo com órgão público, declaração ou Certidão de Tempo de Serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas. A declaração ou certidão deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos;

7.2 A comprovação de experiência profissional para os cargos de oficineiro do centro cultural se dará por meio de declaração ou Certidão de Tempo de Serviço que informe o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SOLEDADE

período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas, emitida pelo Departamento Cultural do Município.

8. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1.1, a Comissão publicará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições não homologadas.

8.2. Os candidatos que tiverem suas inscrições não homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia útil, mediante a apresentação das razões que amparam a sua irrevogação.

8.3. Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo nem a anexação de documentos que não faziam parte no ato da inscrição, exceto os documentos obrigatórios para a inscrição constantes no item 4.2.

8.4. No prazo de 02 (dois) dias úteis, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão e será publicado edital do resultado dos recursos contra o resultado preliminar das inscrições não homologadas.

8.5. O requerimento de recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Soledade – RS, sito Av. Júlio de Castilhos, n.º 898, 1º andar, Bairro Centro, ou através do sistema de Protocolo Eletrônico, disponível no sitio da prefeitura municipal de Soledade, acessando o endereço eletrônico <https://soledade.1doc.com.br/atendimento> -> Protocolos, sob pena de não ser admitido.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E PRAZO PARA RECURSOS

9.1. O Município publicará no mesmo dia da divulgação do resultado dos recursos da homologação das inscrições, o resultado classificatório preliminar dos candidatos inscritos.

9.2. O candidato poderá interpor recurso em relação à sua classificação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, no qual deverá constar exposição fundamentada do pedido de alteração de sua classificação.

9.3. O requerimento de recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Soledade – RS, sito Av. Júlio de Castilhos, n.º 898, 1º andar, Bairro Centro, ou através do sistema de Protocolo Eletrônico, disponível no sitio da prefeitura municipal de Soledade, acessando o endereço eletrônico <https://soledade.1doc.com.br/atendimento> -> Protocolos, sob pena de não ser admitido.

9.4. No prazo de 02 (dois) dias úteis, a Comissão, apreciará o recurso e deferirá ou indeferirá o mesmo, passando o nome do candidato a constar no rol de Classificação.

9.5. Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo nem a anexação de documentos que não faziam parte no ato da inscrição.

9.6. Não serão aceitos recursos por e-mail ou por quaisquer serviços de postagem.

9.7. Não haverá recurso de reconsideração.

9.8. No dia 30 de junho de 2025, será publicada a homologação da Classificação Final, após a aplicação dos critérios de desempate.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SOLEDADE

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas de dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- a) apresentar maior idade; e
- b) for sorteado em ato público.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1. Homologado o resultado final do PSS e autorizada à contratação poderão ser convocados os primeiros colocados para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecerem no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal.

11.2. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se ordem classificatória.

11.3. O candidato que desistir da vaga deverá apresentar Termo de Desistência.

11.4. Somente será efetivada a contratação mediante apresentação dos documentos originais apresentados no ato da inscrição.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte dos candidatos e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e Legislação.

12.2. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

12.3. Este Processo Seletivo para Contratação por Tempo Determinado será válido pelo período de 1 (um) ano, prorrogável até o máximo de 2 (dois) anos.

12.4. A inscrição e classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades do Município de Soledade.

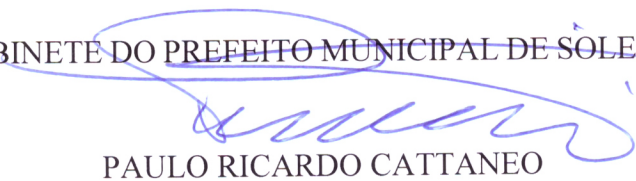
12.5. Não serão aceitas inscrições e recursos protocolados fora do prazo, como também a juntada de documentos.

12.6. A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

12.7. Os candidatos que obtiverem nota zerada ao final do processo seletivo serão desclassificados.

12.8. Os casos omissos e conflitantes deste Edital serão resolvidos pela Comissão designada por Portaria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, RS, em 03 de junho de 2025.


PAULO RICARDO CATTANEO
Prefeito Municipal de Soledade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SOLEDADE

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N.º 046/2025

CRONOGRAMA

Das Inscrições		
1	Abertura das inscrições.	04/06/2025
2	Encerramento das inscrições.	11/06/2025
3	Divulgação do Resultado Preliminar das inscrições não homologadas	18/06/2025
4	Abertura de Recurso contra o Resultado Preliminar	20/06/2025
5	Encerramento de Recurso contra o Resultado Preliminar	20/06/2025
6	Divulgação do Resultado do Recurso Preliminar das inscrições não homologadas	24/06/2025
Da Classificação		
7	Divulgação do Resultado Classificatório Preliminar	24/06/2025
8	Abertura de Recurso contra o Resultado Classificatório Preliminar	25/06/2025
9	Encerramento do Recurso do Resultado Classificatório Preliminar	26/06/2025
10	Divulgação da Homologação Final do Processo Seletivo Simplificado	30/06/2025